

EDITAL CE Nº 53, DE 26 DE JUNHO DE 2019

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2018, publicada no Boletim de Serviço de 06/06/2018, torna público o presente Edital que altera o edital CE 43, que rege o processo eleitoral para representações discentes nas Comissões Superiores (COSUEN, COSUEX e COSUP).

1. Altera-se o item 10 do Edital CE 43 que passa a vigorar com a seguinte redação:

| | |
|--|--------------------------------|
| Publicação do edital | 09.05.2019 |
| Período para inscrição das candidaturas | 09.05.2019 a 18.06.2019 |
| Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas | 19.06.2019 |
| Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas | 19.06.2019 a 20.06.2019 |
| Homologação das candidaturas | 26.06.2019 |
| Dia das eleições | 01.07.2019 |
| Recursos relativos à votação | 02.07.2019 |
| Apuração e divulgação do resultado | 03.07.2019 |
| Período para recursos relativos ao resultado | 03.07.2019 a 04.07.2019 |
| Homologação dos resultados pela CE | 10.07.2019 |
| Publicação da Portaria de Nomeação | A partir de 10.07.2019 |

2. Altera-se o item 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada.

3.2.2 As listas nominais dos eleitores seguirão os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 Qualquer interposição de recurso referente à votação por meio do SIG-Eleições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CE.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

COMISSÃO ELEITORAL
